23
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 6.160, DE 21/12/2017

"EQUIPARA E ALTERA O SALÁRIO-BASE DOS CARGOS DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Todos os cargos de motorista (criados pelas Leis nº 2.307/1990, 2.741/1996, 3386/2001 e 4.279/2007) passam a ter como vencimento-base, a partir de 01 de janeiro de 2018, o valor de R$ 1.491,82 (mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único - Todas as vantagens e benefícios, já adquiridos, devem ser computados sobre o novo vencimento-base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se, expressamente, todas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/12/2017.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino